

ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO ESTADUAL DE AJUDA HUMANITÁRIA

ATA

Aos 11 dias do mês de julho de 2025, reuniram-se de forma virtual os membros do Conselho Estadual de Ajuda Humanitária para deliberar, estando presentes o sr. Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig, Coordenador Estadual da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, o sr. Rogério Helias Carboni, Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família, e o sr. Valdemar Bernardo Jorge, Secretário de Estado da Justiça e Cidadania. Inicialmente, o Cel. Fernando apresentou as pautas a serem discutidas, que foram deliberadas pontualmente. **Tratou-se** sobre o pedido da Airport Church (São José dos Pinhais-PR) que solicita cestas básicas para atendimento a famílias em vulnerabilidade, tendo sido o pedido recebido por meio da SEDEF. A solicitação é de 100 cestas básicas. A demanda está registrada no e-protocolo 24.067.826-8 e possui embasamento no Art. 3º, I, II, III, da Lei 21.981/2024. Os membros deliberaram com unanimidade pelo deferimento, sendo realizado o atendimento com 100 cestas básicas. **Tratou-se** sobre o pedido da Comunidade servos do Imaculado Coração da Virgem Maria que solicita cesta básica para atendimento a idosos atendidos pela entidade, tendo sido o pedido recebido por meio da SEDEF. A solicitação é de 150 cestas básicas, A demanda está registrada no e-protocolo 24.038.929-0 e possui embasamento no Art. 3º, I, II, III, da Lei 21.981/2024. Os membros deliberaram com unanimidade pelo deferimento parcial, sendo realizado o atendimento com 100 cestas básicas. **Tratou-se** sobre o pedido da ONG KAINOS (Piraquara-PR) que solicita contribuição com óculos, roupas, malas de viagem, eletrodomésticos, eletrônicos, móveis, brinquedos, calçados, roupas de cama, mesa e banho, bonés, colchões e utensílios domésticos, que estão sendo arrecadados pela entidade. A solicitação é de cobertores, roupa de cama, colchões, óculos, malas de viagem, eletrônicos, móveis, brinquedos, calçados, roupas de cama, mesa e banho; bonés; utensílios domésticos roupas. A demanda está registrada no e-protocolo 24.006.113-9 e não possui enquadramento legal. Os membros deliberaram com unanimidade pelo indeferimento. **Tratou-se** sobre o pedido da ONG Minha Vida Mudou (Curitiba-PR) que solicita doação de cobertores e kit de higiene para atender crianças, adolescentes e suas famílias neste inverno em situação de vulnerabilidade social e pessoas em situação de rua que são atendidas pela ONG. A solicitação é de 200 cobertores e 200 kit higiene. A demanda está registrada no e-protocolo 24.037.024-7 e não possui enquadramento legal. Os membros deliberaram com unanimidade pelo indeferimento. **Tratou-se** sobre o pedido da ONG Respeito Não Tem Cor (Curitiba-PR) que solicita roupas, calçados e cestas básicas para apoiar famílias em situação de vulnerabilidade social nos municípios de Curitiba, Pinhais e Piraquara, atendidos pela entidade. A

solicitação é de 50 cestas básicas, 50 cobertores e 50 roupas. A demanda está registrada no e-protocolo 24.065.220-0 e não possui enquadramento legal. Os membros deliberaram com unanimidade pelo indeferimento. **Tratou-se** sobre o pedido da Paróquia Nossa Senhora das Vitórias (Curitiba-PR) que solicita roupas para atendimento de famílias necessitadas de ajuda. A solicitação é de roupas, sem quantidade definida. A demanda está registrada no e-protocolo 24.069.849-8 e não possui enquadramento legal. Os membros deliberaram com unanimidade pelo indeferimento. **Tratou-se** sobre o pedido da Paróquia Nossa Senhora Das Vitórias (Curitiba-PR) que solicita apoio para doação de roupas, para atendimento de famílias necessitadas de ajuda social. A solicitação é de 80 cobertores, 1000 roupas e 4 carrinhos de bebê. A demanda está registrada no e-protocolo 24.074.884-3 e não possui enquadramento legal. Os membros deliberaram com unanimidade pelo indeferimento. **Tratou-se** sobre o pedido da Prefeitura de Almirante Tamandaré que solicita doação de 200 (duzentos) cobertores para o atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social. A solicitação é de 200 cobertores. A demanda está registrada no e-protocolo 24.173.140-5 e possui embasamento no Art. 3º, I, II, da Lei 21.981/2024. Os membros deliberaram com unanimidade pelo deferimento, sendo realizado o atendimento com 200 cobertores. **Tratou-se** sobre o pedido da Prefeitura de Almirante Tamandaré que solicita de cestas básicas para atendimento a famílias em vulnerabilidade. A solicitação é de 100 cestas básicas. A demanda está registrada no e-protocolo 24.197.757-9 e possui embasamento no Art. 3º, I, II, III, da Lei 21.981/2024. Os membros deliberaram com unanimidade pelo deferimento, sendo realizado o atendimento com 100 cestas básicas. **Tratou-se** sobre o pedido da Prefeitura de Antonina que solicita doação de cestas básicas para famílias em vulnerabilidade, tendo sido o pedido recebido por meio da SEDEF. A solicitação é de 150 cestas básicas. A demanda está registrada no e-protocolo 24.162.357-2 e possui embasamento no Art. 3º, I, II, III, da Lei 21.981/2024. Os membros deliberaram com unanimidade pelo deferimento parcial, sendo realizado o atendimento com 100 cestas básicas. **Tratou-se** sobre o pedido da Prefeitura de Assaí que solicita cobertores para atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social no município. A solicitação é de 200 cobertores. A demanda está registrada no e-protocolo 24.220.913-3 e possui embasamento no Art. 3º, I, II, III, da Lei 21.981/2024. Os membros deliberaram com unanimidade pelo deferimento parcial, sendo realizado o atendimento com 100 cobertores. **Tratou-se** sobre o pedido da Prefeitura de Diamante do Oeste que solicita cobertores para atendimento a comunidades indígenas e assentamento da reforma agrária. A solicitação é de 150 cobertores e 150 roupas. A demanda está registrada no e-protocolo 24.173.428-5 e possui embasamento no Art. 3º, I, II, III, da Lei 21.981/2024. Os membros deliberaram com unanimidade pelo deferimento parcial, sendo realizado o atendimento com 100 cobertores. **Tratou-se** sobre o pedido da Prefeitura de Diamante do Oeste que solicita a disponibilização de cobertores/mantas para serem destinados às famílias residentes no Município inscritas nos programas sociais e que se encontram em situação de vulnerabilidade social. A demanda está registrada no e-protocolo 24.173.356-4 e possui embasamento no Art. 3º, I, II, III, da Lei 21.981/2024. Os membros deliberaram com unanimidade pelo indeferimento por duplicidade do pedido. **Tratou-se** sobre o pedido da Prefeitura de Goioerê que

solicita cobertores para atendimento a população em situação de rua, tendo sido o pedido recebido por meio da SEDEF. A solicitação é de 100 cobertores. A demanda está registrada no e-protocolo 24.221.405-6 e possui embasamento no Art. 3º, I, II, III, da Lei 21.981/2024. Os membros deliberaram com unanimidade pelo deferimento, sendo realizado o atendimento com 100 cobertores. **Tratou-se** sobre o pedido da Prefeitura de Guaraqueçaba que solicita cobertores para atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social. A solicitação é de 200 cobertores. A demanda está registrada no e-protocolo 24.159.604-4 e possui embasamento no Art. 3º, I, II, III, da Lei 21.981/2024. Os membros deliberaram com unanimidade pelo deferimento parcial, sendo realizado o atendimento com 100 cobertores. **Tratou-se** sobre o pedido da Prefeitura de Jardim Olinda que solicita doação de cestas básicas, telhas, colchões e cobertores para o atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social. A solicitação é de 150 cestas básicas e 50 cobertores. A demanda está registrada no e-protocolo 24.147.700-2 e possui embasamento no Art. 3º, I, II, III, da Lei 21.981/2024. Os membros deliberaram com unanimidade pelo deferimento parcial, sendo realizado o atendimento com 100 cestas básicas e 50 cobertores. **Tratou-se** sobre o pedido da Prefeitura de Kaloré que solicita cobertores para atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade, tendo sido o pedido recebido por meio da SEDEF. A solicitação é de 100 cobertores. A demanda está registrada no e-protocolo 24.162.187-1 e possui embasamento no Art. 3º, I, II, III, da Lei 21.981/2024. Os membros deliberaram com unanimidade pelo deferimento, sendo realizado o atendimento com 100 cobertores. **Tratou-se** sobre o pedido da Prefeitura de Kaloré que solicita 50 cestas básicas para atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade, tendo sido o pedido recebido por meio da SEDEF. A solicitação é de 150 cestas básicas. A demanda está registrada no e-protocolo 24.162.224-0 e possui embasamento no Art. 3º, I, II, III, da Lei 21.981/2024. Os membros deliberaram com unanimidade pelo deferimento parcial, sendo realizado o atendimento com 100 cestas básicas. **Tratou-se** sobre o pedido da Prefeitura de Lindoeste que solicita cobertores para atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social, tendo sido o pedido recebido por meio da própria entidade. A solicitação é de 100 cobertores. A demanda está registrada no e-protocolo 24.182.366-0 e possui embasamento no Art. 3º, I, II, III, da Lei 21.981/2024. Os membros deliberaram com unanimidade pelo deferimento, sendo realizado o atendimento com 100 cobertores. **Tratou-se** sobre o pedido da Prefeitura de Matinhos que solicita cobertores para atendimento à população vulnerável. A solicitação é de 100 cobertores e 100 kit dormitório. A demanda está registrada no e-protocolo 24.261.264-7 e possui embasamento no Art. 3º, I, II, III, da Lei 21.981/2024. Os membros deliberaram com unanimidade pelo deferimento parcial, sendo realizado o atendimento com 100 cobertores. **Tratou-se** sobre o pedido da Prefeitura de Palmeira que solicita cobertores para atendimento emergencial às famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelas unidades socioassistenciais do município, tendo sido o pedido recebido por meio da SEDEF. A solicitação é de 300 cobertores. A demanda está registrada no e-protocolo 24.064.152-6 e possui embasamento no Art. 3º, I, II, III, da Lei 21.981/2024. Os membros deliberaram com unanimidade pelo deferimento parcial, sendo realizado o atendimento com cestas básicas, 200 cobertores. **Tratou-se** sobre o pedido da Prefeitura de

Palmeira-PR que Solicita cobertores para atender munícipes em situação de vulnerabilidade. A solicitação é de 300 cobertores. A demanda está registrada no e-protocolo 24.069.106-0 e possui embasamento no Art. 3º, I, II, III, da Lei 21.981/2024. Os membros deliberaram com unanimidade pelo indeferimento pela duplicidade do pedido. **Tratou-se** sobre o pedido da Prefeitura de Pontal do Paraná que solicita cestas básicas para o atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente de situações emergenciais e pontuais, tendo sido o pedido recebido por meio da SEDEF. A solicitação é de 200 cestas básicas. A demanda está registrada no e-protocolo 24.098.655-8 e possui embasamento no Art. 3º, I, II, III, da Lei 21.981/2024. Os membros deliberaram com unanimidade pelo deferimento parcial, sendo realizado o atendimento com 150 cestas básicas. **Tratou-se** sobre o pedido da Prefeitura de Ramilândia que solicita cestas básicas para atendimento a povos indígenas vindos do Paraguai e povos de outras culturas como imigrantes no município, tendo sido o pedido recebido por meio da SEDEF. A solicitação é de 150 cestas básicas. A demanda está registrada no e-protocolo 24.194.245-7 e possui embasamento no Art. 3º, I, II, III, da Lei 21.981/2024. Os membros deliberaram com unanimidade pelo deferimento parcial, sendo realizado o atendimento com 100 cestas básicas. **Tratou-se** sobre o pedido da Prefeitura de Tibagi que solicita doação de cobertores, com intuito de auxiliar famílias, em situação de vulnerabilidade no município, tendo sido o pedido recebido por meio da SEDEF. A solicitação é de 150 cobertores. A demanda está registrada no e-protocolo 24.133.691-3 e possui embasamento no Art. 3º, I, II, III, da Lei 21.981/2024. Os membros deliberaram com unanimidade pelo deferimento parcial, sendo realizado o atendimento com 100 cobertores. **Tratou-se** sobre o pedido da Tijucas do Sul que solicita cobertores, mantas, agasalhos, roupas e cestas básicas para atendimento à população vulnerável por causa do frio. A solicitação é de 100 cestas básicas e 100 cobertores. A demanda está registrada no e-protocolo 24.160.786-0 e possui embasamento no Art. 3º, I, II, III, da Lei 21.981/2024. Os membros deliberaram com unanimidade pelo deferimento parcial, sendo realizado o atendimento com 50 cestas básicas e 100 cobertores. E nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, da qual, para constar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes.

[Assinado eletronicamente](#)

Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig
Coordenador Estadual da Defesa Civil

[Assinado eletronicamente](#)

Rogério Helias Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família,

[Assinado eletronicamente](#)

Valdemar Bernardo Jorge
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania